



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019

PRAZO: de 30 de agosto de 2019 a 29 de agosto de 2020

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 709, Centro no Município de Coronel Vivida (85550-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.094.535/0001-71, neste ato representada pelo **Sra. Jessica Tozi Giaretta**, portadora do CPF nº 082.946.209-04 e RG nº 9.967.069-0 SSP/PR, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019**, do tipo menor preço por ITEM, para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **"FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

TINTAS							
ITEM	QNTD	UN	CÓD LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
96	20,0	UN	2033	BANDEJA PARA PINTURA, FABRICADA EM POLIPROPILENO, TAMANHO GRANDE, MEDIDAS MINIMAS 375X285X65MM, COR PRETA	ROMA	6,50	130,00
97	30,0	UN	11291	BROXA PARA PINTURA, DE FIO SINTETICO, COMPRIMENTO MINIMO DAS CERDAS DE 65MM, COM CABO E SUPORTE EM POLIPROPILENO, RETANGULAR, MEDIDAS 180X75MM	ROMA	5,50	165,00
98	30,0	UN	11041	BROXA PARA PINTURA, MEDIDA APROXIMADA DE 15 X 5,6 CM, COM CABO PLASTICO	ROMA	4,40	132,00
100	5,0	UN	2037	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA COM ADAPTADOR UNIVERSAL, COMPRIMENTO DE 02 METROS, HASTE DE CHAPA METALICA REVESTIDA	ROMA	17,00	85,00
110	5,0	UN	8506	PINCEL PARA PINTURA 3", FILAMENTO SINTETICO, CABO PLASTICO E VIOLA ESTANHADA	ROMA	8,40	42,00
111	5,0	UN	4425	PINCEL PARA PINTURA 3/4, FILAMENTO SINTETICO, CABO PLASTICO E VIOLA ESTANHADA	ROMA	2,25	11,25
112	5,0	UN	8507	PINCEL PARA PINTURA 4", FILAMENTO SINTETICO, CABO PLASTICO E VIOLA ESTANHADA	ROMA	9,00	45,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



113	10,0	UN	2043	PINCEL PARA PINTURA Nº 1 1/2", COMPRIMENTO DO FIO: 42 MM, PESO APROXIMADO: 100 GRAMAS, COM CERDA BRANCA SINTETICA, CABO EM POLIPROPILENO	ROMA	3,80	38,00
114	10,0	UN	4161	PINCEL PARA PINTURA Nº 1 1/2 X 3" COMPRIMENTO DO FIO: 42 MM, PESO APROXIMADO: 100 GRAMAS, COM CERDA BRANCA SINTETICA, CABO EM POLIPROPILENO	ROMA	5,00	50,00
115	10,0	UN	2044	PINCEL PARA PINTURA Nº 2 1/2", COMPRIMENTO DO FIO: 48 MM, PESO APROXIMADO: 100 GRAMAS, COM CERDA BRANCA SINTETICA, CABO EM POLIPROPILENO	ROMA	5,50	55,00
117	5,0	UN	2045	ROLO PARA PINTURA COM LA EXTRA LONGA E Densa DE 25MM, COM LARGURA DE 23 CM	ROMA	15,90	79,50
119	30,0	UN	4191	ROLO PARA PINTURA, DE LA DE CARNEIRO, MEDINDO 15 CM, COM ALTURA DA LA DE 10 MM, COM SUPORTE DO ROLO TIPO GAIOLA SEM ROSCA, SUPORTE DE ACO GALVANIZADO, CABO REVESTIDO DE PVC	ROMA	14,70	441,00
121	10,0	UN	2034	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA COMPONENTES EM ACO GALVANIZADO, CABO E TERMINAIS DE PLASTICO, COM ROSCA PARA EXTENSOR, TAMANHO 23 CM	ROMA	6,20	62,00
ELÉTRICOS							
143	200,0	UN	3979	ADAPTADOR PARA TOMADA (TE), DE TERMOPLASTICO, 20 AMPERES, 250 VOLTS, COM 03 SAIDAS, PADRAO NOVO E ANTIGO, PRODUTO APROVADO PELO INMETRO	ILUMI	5,00	1.000,00
273	50,0	UN	4071	INTERRUPTOR SOBREPOR, COM 01 TECLA LIGA/DESLIGA, 10 AMPERES, 250 VOLTS, DIMENSOES: 4 X 4 X 5 CM, COR CINZA	ILUMI	4,30	215,00
299	50,0	UN	3182	PLACA CEGA, EM PVC, PARA CAIXA DE SOBREPOR, MEDINDO 75 X 65 X 35 MM, COR BRANCA	ILUMI	2,50	125,00
310	2,0	UN	8480	PUXA FIO, COMUM, PARA ELETRODUTO, EMBALADO EM SACO PLASTICO, COM 20 METROS	GENAFIO	17,00	34,00
328	10,0	UN	4198	START 40W, COM CAPACITOR INTERNO, BIVOLT, PRODUZIDO EM MATERIAL PLASTICO	ILUMI	1,12	11,20
332	50,0	UN	8575	TOMADA DE SOBREPOR 2P+T, UNIVERSAL, DE 10A/250 V, COM PLACA	ILUMI	4,00	200,00
FERRAMENTAS							
335	10,0	UN	2091	ALICATE DE BICO 6.1/4, EM ACO CARBONO, CABO DE POLIPROPILENO, ALTURA MINIMA DE 21 CM, LARGURA 07 CM	MTX	17,80	178,00
336	10,0	UN	2871	ALICATE DE PRESSAO 10", TIPO MORDENTE INFERIOR CURVO E SUPERIOR RETO, COM ENCAIXE HEXAGONAL, AJUSTE DA MANDIBULA DE 0-1.7/8" / 48, COMPRIMENTO MINIMO DE 220 MM, PESSAO DE FIXACAO DE 1 TONELADA	MTX	26,00	260,00
339	10,0	UN	3985	ALICATE UNIVERSAL COM 8", CORPO FORJADO EM ACO CARBONO ESPECIAL E TEMPERADO E ACABAMENTO FOSFATIZADO, CABO COM ISOLACAO ELETRICA DE 1.000 V C.A. E SUPORTE PLASTICO NO FORMATO ERGONOMICO	IRWIN	39,90	399,00
341	3,0	UN	16529	ARCO DE SERRA REGULAVEL PARA FERRO 300 MM, MATERIAL: TUBO DE ACO, CABO ERGONOMICO E EMBORRACHADO, TAMANHO DE SERRA INDICADA: 12" (300MM), ANGULO DE CORTE: VERTICAL E 45°, COMPRIMENTO TOTAL: 405MM	BOSCH	28,13	84,39
343	35,0	UN	4252	BROCA COM PONTA DE METAL DURO (VIDEA) 8,0 MM, PARA CONCRETO,	BOSCH	6,50	227,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				COMPRIMENTO MINIMO DE 15 CM			
352	30,0	UN	2094	BROCA HELICOIDAL, PRODUZIDA EM ACO RAPIDO; COM HASTE CILINDRICA E CORTE A DIREITA, ACABAMENTO BRILHANTE, 04MM	BOSCH	4,50	135,00
353	5,0	UN	10194	BROCA PARA FIBROCIMENTO 3/8X320MM	BONAMIG O	62,00	310,00
355	10,0	UN	3997	CABO PARA PA, DE MADEIRA MACICA GOIABAO, EMPUNHADURA "D" PLASTICA, COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, MEDINDO NO MINIMO 75 CM	BOSCH	9,50	95,00
356	5,0	UN	10855	CAIXA DE FERRAMENTAS, PLASTICA, FECHO NAS CORES PRETO E AMARELO, ALCAS REVESTIDAS COM BORRACHA MACIA, DIMENSOES APROXIMADAS COMP 20CM X LARG 40CM	METASUL	79,00	395,00
361	5,0	UN	2031	CHAVE PARA MANDRIL, CORPO EM ACO TEMPERADO MEDINDO 1/2 POLEGADAS	BOSCH	8,00	40,00
363	3,0	UN	17396	CHAVE PHILLIPS 5/16", COMPRIMENTO DA HASTE 6", HASTE PRODUZIDA EM ACO CROMO VANADIO COM ACABAMENTO NIQUELADO, CABO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO NA COR AMARELO	IRWIN	12,50	37,50
366	5,0	UN	10826	CINTURAO PARA CARPINTEIRO EM COURO - DESEMPENADEIRA DENTADA, LAMINA FABRICADA EM ACO DE 0,6 MM, DENTES COM 8X8 MM, CABO ANATOMICO DE MADEIRA, 120X300MM	PROMAST	45,00	225,00
371	5,0	UN	17391	DISCO DE CORTE 7X1/16X7/8 DE ACO	ROMODO	15,90	79,50
373	10,0	UN	7516	DISCO DE CORTE 7", MEDIDAS APROXIMADAS 178X3 2X22 2MM (7X1/8X7/8) FABRICADO EM ACO	BOSCH	5,00	50,00
376	10,0	UN	16668	DISCO DE DESBASTE 7 X 1/4 X 7/8 DIMENSOES 177,8 X 6,4 X 22,22 MM, BDA 630	BOSCH	8,50	85,00
377	20,0	UN	4259	DISCO DE LIXA RETO 7", DIAMETRO 180MM, FURO 22,2MM, GRAO 60	BOSCH	12,00	240,00
381	10,0	UN	16669	DISCO DE LIXA RETO 7", DIAMETRO 180MM, FURO 22,2MM, GRAO 60	BOSCH	6,93	69,30
385	5,0	UN	4050	ESCADA DOMESTICA, FABRICADA EM ALUMINIO, COM 08 DEGRAUS, ALTURA MINIMA 1,94 M, LARGURA MINIMA 51 CM, PES EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATE 100 KG	MOR	218,90	1.094,50
388	5,0	UN	17069	FOICE 39/16 FABRICADA EM ACO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA, COM ACABAMENTO INVERNIZADO, MEDINDO NO MINIMO 90 CM	PANDOLF O	25,80	129,00
390	100,0	UN	4194	LAMINA DE SERRA MANUAL, FABRICADA EM ACO RAPIDO, INDICADA PARA CORTAR FERRO/MADEIRA, DIVERSAS MEDIDAS	NICHOLSO N	4,90	490,00
392	5,0	UN	4101	LIMA CHATA PARA AFIACAO, COM 08", FABRICADA EM ACO ESPECIAL DE ALTO CARBONO, SEM CABO	NICHOLSO N	11,90	59,50
395	10,0	UN	16531	LINHA DE NYLON 0,80 MM, ROLO COM NO MINIMO 100 METROS	TREVO	8,00	80,00
398	5,0	UN	3077	MANDRIL PARA FURADEIRA COM 1/2" POLEGADA, ROSCA: 1/2" X 20 UNF, ABERTURA DE 1,5 A 13 MM	BOSCH	28,73	143,65
414	2,0	UN	5143	REBITADOR MANUAL PROFISSIONAL COM 04 PONTAS E CHAVE DE APERTO, ESTRUTURA EM ACO REFORCADO, CABO COM MOLA	MTX	46,90	93,80
418	5,0	UN	8479	SERROTE 20", LAMINA ACO CARBONO 1055, CABO DE MADEIRA COM 2 PARAFUSOS	BOSCH	31,00	155,00
424	3,0	UN	6759	TORQUES ARMADOR 12, FABRICADO EM ACO, COM CABO EMBORRACHA E ANTIDSLIZANTE	SAO ROMAO	27,00	81,00
426	5,0	UN	6472	TRENA DE FIBRA DE VIDRO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 50 METROS	SPARTO	41,00	205,00
427	5,0	UN	17073	TRENA EM FITA DE ACO, TIPO SIMPLES,	IRWIN	9,00	45,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



428	5,0	UN	6471	MEDINDO 3 METROS, COM TRAVA TRENA EM FITA DE ACO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 10 METROS, COM TRAVA	IRWIN	23,85	119,25
429	5,0	UN	10823	VARAL DE CHAO COM ABAS DE ALUMINIO 1,5M, ESTRUTURA EM TUBO DE ALUMINIO, PECAS PLASTICAS EM POLIPROPILENO, COMPORTA APROXIMADAMENTE 8,16 METROS DE ROUPAS, COR BRANCO	MOR	68,35	341,75
MATERIAL HIDROSSANITARIOS DE ENCANAMENTO							
430	200,0	UN	2081	ADAPTADOR 20 X 1/2", SOLDABEL, CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, FABRICADO EM PVC RIGIDO, COR MARROM	PLASTILIT	0,20	40,00
446	10,0	UN	8547	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL, DIVERSAS CORES	INCEPA	82,00	820,00
447	10,0	UN	16293	BACIA SANITARIA INFANTIL, MEDIDA APROXIMADA 30 CM DE ALTURA, DIVERSAS CORES	INCEPA	264,95	2.649,50
465	5,0	UN	5325	CAPA DE ESGOTO 50MM/2", PARA FECHAMENTO DE REDE DE ESGOTO ONDE HA PONTAS LISAS, COR BRANCO	CIPLA	2,30	11,50
466	25,0	UN	5138	CAPA SOLDABEL 20 MM, COMPOSICAO PVC, COR MARROM	PLASTILIT	0,75	18,75
467	30,0	UN	4018	CAPA SOLDABEL 25 MM, COMPOSICAO PVC, COR MARROM	PLASTILIT	0,98	29,40
468	20,0	PCT	7407	COLORADO GRANULADO PARA LIMPEZA DE PISCINAS, COMPOSICAO: HIPOCLORITO DE CALCIO 65% E INGREDIENTES INERTES 35%, EMBALAGEM COM 10 KG	HTH	190,00	3.800,00
470	200,0	UN	8569	COTOVELO EXTERNO 20X12 BRANCO	ILUMI	1,73	346,00
471	200,0	UN	8570	COTOVELO INTERNO 20X12 BRANCO	ILUMI	1,85	370,00
495	50,0	UN	4079	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDABEL 45°, 60 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	PLASTILIT	10,00	500,00
515	10,0	UN	4117	LUVA DE CORRER 20 MM, DE PVC RIGIDO SOLDABEL, COR MARROM	PLASTILIT	4,30	43,00
517	20,0	UN	5730	LUVA DE CORRER 40 MM, DE PVC RIGIDO SOLDABEL, COR MARROM	PLASTILIT	9,60	192,00
518	10,0	UN	4119	LUVA DE CORRER 50 MM, DE PVC RIGIDO SOLDABEL, COR MARROM	PLASTILIT	10,40	104,00
528	50,0	UN	4126	LUVA ESGOTO SIMPLES, DE PVC RIGIDO, 75 MM, COR BRANCA	PLASTILIT	2,20	110,00
556	500,0	MT	4286	MANGUEIRA DE POLIETILENO 1/2" X 2,0 MM, COR PRETA	POLLYANA	0,84	420,00
557	500,0	MT	9261	MANGUEIRA DE POLIETILENO 3/4 X 2,0 MM, COR PRETA	POLLYANA	1,05	525,00
559	150,0	MT	1776	MANGUEIRA EM PVC (SILICONADA) SUPER FLEXIVEL 1/2" X 3MM, CAMADA INTERNA EM PVC, INTERMEDIARIA EM POLIESTER TRANCADO E EXTERNA EM PVC, NA COR LARANJA	MANTEC	2,50	375,00
564	10,0	UN	8142	NIPLE COM ROSCA, FABRICADO EM PVC RIGIDO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1.1/2 POLEGADAS, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR BRANCA	PLASTILIT	5,50	55,00
601	100,0	UN	11265	TE SANITARIO 100X50MM COMPOSICAO PVC	PLASTILIT	5,00	500,00
606	20,0	UN	1925	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DE AGUA, COMPOSICAO EM NYLON, POLIPROPILENO, LATAO E ACO INOX, VAZAO TOTAL	PEVILON	61,00	1.220,00
608	30,0	UN	6034	TORNEIRA DE LATAO COM ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADA, VOLANTE NO MODELO CRUZETA, BICA DO TIPO GIRATORIA BAIXA, LONGA, FIXACAO NA PAREDE, COM ENCAIXE DE ROSCA, UTILIZADA EM PIA DE COZINHA	PEVILON	58,90	1.767,00
624	50,0	BAR	4232	TUBO DE ESGOTO 50 MM, DE PVC RIGIDO, COM PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDACAO, EM BARRAS DE 06 METROS, COR BRANCA	PLASTILIT	26,00	1.300,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO							
634	50,0	UN	3259	ABRACADEIRA REGULAVEL ROSCA SEM FIM, LARGURA DA FITA: 9MM, FABRICADA EM ACO CARBONO, PARAFUSO DE CABECA SEXTAVADA COM FENDA, TAMANHO 1.1/2"	BELASSA	1,70	85,00
644	100,0	FRA	3639	ADESIVO INSTANTANEO DE CIANOACRILATO DE USO GERAL, MONOCOMPONENTE, DE BAIXA VISCOSIDADE E CURA RAPIDA, EMBALAGEM COM 05 GRAMAS	BAND	7,90	790,00
646	50,0	LT	3982	ADITIVO PARA ARGAMASSA, A BASE DE RESINAS NATURAIS, TIPO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, UTILIZADA EM ASSENTAMENTO E REVESTIMENTO DE ALVENARIA PARA AUMENTO DA ADERENCIA, COESAO E IMPERMEABILIDADE, CONTROLE DA EXSUDACAO E FISSURACAO EMBALAGEM DE 1 LITRO	FIANCO	8,40	420,00
647	10,0	GL	3069	ADITIVO PARA ARGAMASSA, A BASE DE RESINAS NATURAIS, TIPO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, UTILIZADA EM ASSENTAMENTO E REVESTIMENTO DE ALVENARIA PARA AUMENTO DA ADERENCIA, COESAO E IMPERMEABILIDADE, CONTROLE DA EXSUDACAO E FISSURACAO, EM GALAO DE 3,6 KG	VETOX	35,95	359,50
648	20,0	GL	3070	ADITIVO PARA ARGAMASSA, A BASE DE RESINAS NATURAIS, TIPO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA; UTILIZADA EM ASSENTAMENTO E REVESTIMENTO DE ALVENARIA PARA AUMENTO DA ADERENCIA, COESAO E IMPERMEABILIDADE, CONTROLE DA EXSUDACAO E FISSURACAO, EMBALAGEM COM 05 LITROS	VETOX	30,25	605,00
649	12,0	UN	5990	ALGICIDA MANUTENCAO, COMPOSICAO A BASE DE IONS DE COBRE QUELADOS, EMBALAGEM COM 5 LTS	HTH	91,00	1.092,00
658	200,0	SC	3988	ARGAMASSA (PISO SOBRE PISO) USO INTERNO, TIPO AC III, COMPOSICAO: CIMENTO BRANCO ESTRUTURAL, AREIA QUARTZOSA, ADITIVOS ESPECIAIS E POLIMEROS, APRESENTACAO EM SACO PLASTICO COM 20 KG	CERAMFIX	23,90	4.780,00
667	100,0	UN	3993	BUCHA PARA PARAFUSO, FABRICADA EM NYLON, DIAMETRO EXTERNO 12 MM, COR CINZA	PADO	0,23	23,00
669	20,0	UN	3998	CADEADO, CORPO EM LATAO MACICO COM HASTE EM ACO INOXIDAVEL, 20 MM ACOMPANHA 2 CHAVES EM LATAO, COR DOURADO	PADO	9,90	198,00
671	20,0	UN	3999	CADEADO, CORPO EM LATAO MACICO COM HASTE EM ACO INOXIDAVEL, 40 MM ACOMPANHA 2 CHAVES EM LATAO, COR DOURADO	PADO	19,90	398,00
674	700,0	SC	4132	CAL ESPECIAL PARA PINTURA, COM FIXADOR NATURAL, COMPOSICAO: HIDROXIDOS E OXIDOS DE CALCIO E MAGNESIO, RENDIMENTO APROXIMADO DE 7M² POR QUILO DO PRODUTO, COM UMA DEMAQ, EMBALAGEM PLASTICA COM 05 KG	TANCAL	6,40	4.480,00
676	200,0	SC	3409	CAL HIDRATADA, COMPOSTO DE CALCARIO TIPO CH-III, OXIDO DE CALCIO, HIDROXIDO DE CALCIO, EM SACA COM 20 KG	TANCAL	8,79	1.758,00
678	50,0	UN	5169	CILINDRO PARA FECHADURA, EM FERRO ZAMAC CROMADO, ACOMPANHA 02 CHAVES, DIVERSAS MEDIDAS	SOPRANO/ ALIANÇA	16,90	845,00
696	200,0	PAR	4034	CUMEEIRA ARTICULADA, ESPESSURA 4MM,	ISDRALIT	10,99	2.198,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				LARGURA TOTAL 300MM, COMPRIMENTO TOTAL 500MM, COR CINZA			
698	50,0	UN	8989	DOBRADICA 4"	INCA	3,35	167,50
699	50,0	UN	6455	DOBRADICA DE FERRO 3" GALVANIZADO	INCA	1,30	65,00
701	50,0	UN	8508	DOBRADICA LEME, DE FERRO ZINCADO 6"	INCA	16,03	801,50
703	500,0	UN	4977	ELEMENTO VAZADO (TIJOLO) DE CERAMICA, REDONDO DIAGONAL ALTURA 18,00 CM COMPRIMENTO 25,00 CM LARGURA 7,00 CM	SOUZA	2,75	1.375,00
705	15,0	UN	2903	ESPUMA EXPANSIVA EM POLIURETANO, CURA EM CONTATO COM A UMIDADE ATMOSFERICA, RENDIMENTO SUPERIOR A 26 LITROS DE ESPUMA CURADA, RESISTE A TEMPERATURAS DE -40°C ATE +90°C (CURADO), AEROSOL COM 500 ML ACOMPANHADO DE APLICADOR, COR AMARELO CHAMPANHE	TYTON	18,35	275,25
711	20,0	ROL	1692	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE, DE POLIESTER E ABRASIVOS ARTIFICIAIS EM GRAOS, OXIDO DE ALUMINIO, REVESTIDA DE FITA FOSFORESCENTE, COM LARGURA DE 50 MM, NA COR PRETA, FORNECIDA EM ROLO DE 15 M	ADERE	70,00	1.400,00
713	100,0	ROL	2006	FITA DE ISOLAMENTO DE AREA, PLASTICO LEVE, PRETA E AMARELA ZEBRADA, LARGURA 70MM, ESPESSURA 0,06MM, ROLO COM 200 METROS	ADERE	13,80	1.380,00
714	10,0	ROL	4839	FITA MULTIUSO AUTOADESIVA, COMPOSICAO BASICA DE ASFALTO RECOBERTO COM ALUMINIO FLEXIVEL, COM ESPESSURA MINIMA DE 01 MM, ROLO COM 20 CM X 10 METROS, PARA CONCERTO DE TELHADOS	VEDACIT	10,40	104,00
719	10,0	GL	4275	IMPERMEABILIZANTE ISOL, COM DENSIDADE MINIMA DE 1,00 G/CM3, APARENCIA LIQUIDO VISCOSO DE COR MARROM, COMPOSICAO BASICA DE EMULSAO ASFALTICA, EM GALAO DE 18 KG	VEDACIT	214,90	2.149,00
724	20,0	UN	4105	LIXA D'AGUA, Nº 220, EM PAPEL IMPERMEAVEL, EM FOLHAS MEDINDO NO MINIMO 230 X 280MM	NORTE	1,38	27,60
731	500,0	M²	4111	LONA PLASTICA, 150 MICRAS, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MEDINDO 06 METROS DE LARGURA X 100 METROS DE COMPRIMENTO, COR PRETA	NORTE	0,84	420,00
739	1.000,0	UN	3177	PARAFUSO 3,5 X 40 MM, FABRICADO EM ACO BAIXO CARBONO, COM CABECA CHATA TIPO PHILLIPS, COM ROSCA SOBERBA, APLICACAO EM AGLOMERADO, PINUS MDF	JAMARCA	0,09	90,00
740	1.000,0	UN	11213	PARAFUSO 4,0 X 50 MM, FABRICADO EM ACO BAIXO CARBONO, COM CABECA CHATA TIPO PHILLIPS, COM ROSCA SOBERBA	JAMARCA	0,10	100,00
742	1.000,0	UN	6061	PARAFUSO 4,5 X 35 MM, FABRICADO EM ACO BAIXO CARBONO, COM CABECA CHATA TIPO PHILLIPS, COM ROSCA SOBERBA	JAMARCA	0,16	160,00
743	1.000,0	UN	7205	PARAFUSO 4,5 X 40 MM, FABRICADO EM ACO BAIXO CARBONO, COM CABECA CHATA TIPO PHILLIPS, COM ROSCA SOBERBA	JAMARCA	0,16	160,00
744	2.000,0	UN	11212	PARAFUSO 4,5 X 50 MM, FABRICADO EM ACO BAIXO CARBONO, COM CABECA CHATA TIPO PHILLIPS, COM ROSCA SOBERBA	JAMARCA	0,23	460,00
745	2.000,0	UN	3669	PARAFUSO 5/16, GALVANIZADO, COM ROSCA SOBERBA, COMPRIMENTO TOTAL 80 MM, COM BUCHA Nº 12, PARA FIXACAO DE TELHA DE FIBROCIMENTO 03 MM	JAMARCA	0,53	1.060,00
748	5.400,0	UN	3636	PARAFUSO DE ACO BAIXO CARBONO, COM ROSCA SOBERBA, COMPRIMENTO DA ROSCA 40MM, COMPRIMENTO TOTAL 110 MM, COM ARRUELA METALICA E PLASTICA PARA VEDACAO DE TELHAS, PARA TELHA	JAMARCA	0,59	3.186,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				DE 05 MM			
749	1.000,0	UN	4150	PARAFUSO DE AÇO BAIXO CARBONO, COM ROSCA SOBERBA, COMPRIMENTO DA ROSCA 40MM, COMPRIMENTO TOTAL 110 MM, COM ARRUELA METÁLICA E PLÁSTICA PARA VEDACAO DE TELHAS, PARA TELHA DE 04 MM	JAMARCA	0,59	590,00
750	3.000,0	UN	2690	PARAFUSO DE FERRO ZINCADO COM CABECA CHATA, FENDA TIPO PHILIPS ROSCA SOBERBA A DIREITA, DIÂMETRO 4 MM, COMPRIMENTO DE 50MM, COM BUCHA DE NYLON UNIVERSAL DE 6 MM	JAMARCA	0,45	1.350,00
751	2.000,0	UN	8510	PARAFUSO FRANCES 5/16X7	JAMARCA	1,80	3.600,00
753	2.000,0	UN	2058	PARAFUSO FRANCES, DE AÇO BAIXO CARBONO COM ACABAMENTO ZINCADO PRETO, COM DIÂMETRO DE 3/16 POLEGADAS, COMPRIMENTO DE 2 POLEGADAS, DEVENDO SER ENTREGUE COM PORCA SEXTAVADA DE MESMO MATERIAL E ACABAMENTO, COM ROSCA COM ROSCA UNC	JAMARCA	0,42	840,00
754	1.000,0	UN	4741	PARAFUSO PARA MADEIRA, DE FERRO ZINCADO, COM CABECA CHATA TIPO PHILIPS, COM DIÂMETRO DO CORPO 4 MM, ROSCA TIPO AUTO ATARRACHANTE, COM COMPRIMENTO DE 30 MM	JAMARCA	0,11	110,00
756	1.000,0	UN	11247	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X50MM	JAMARCA	0,49	490,00
757	500,0	MT	3782	PERFIL (MEIA CANA) DE PVC, TIPO COLONIAL, LARGURA 38 MM, ALTURA 33 MM, COR BRANCA	PLASBIL	12,15	6.075,00
765	20,0	UN	4289	PORTA CHAPEADA EM MADEIRA, MEDIDA 0,80 X 2,10, COM REFORÇO PARA FECHADURAS EM AMBOS OS LADOS, COMPLETA, COM FECHADURA DE CILINDRO	GERCIANO	227,29	4.545,80
766	10,0	UN	4290	PORTA CHAPEADA EM MADEIRA, MEDIDA 0,80 X 2,10, COM REFORÇO PARA FECHADURAS EM AMBOS OS LADOS, COMPLETA, COM FECHADURA PARA BANHEIRO	GERCIANO	203,32	2.033,20
767	5,0	UN	4170	PORTA DE FERRO, ABERTURA LADO DIREITO/ESQUERDO, FABRICADA COM CHAPA FINA A FRIJO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,60 MM, TRATAMENTO COM TINTA ANTI-FERRUGINOSA, COM PINTURA NA COR GRAFITE; DEVENDO SER ENTREGUE COM BATENTE, FECHADURA E DOBRADICAS	GERCIANO	229,10	1.145,50
769	100,0	MÇO	4172	PREGO COM CABECA, EM AÇO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, MEDINDO 12 x 12	STA LUIZA	11,90	1.190,00
780	500,0	MÇO	4177	PREGO COM CABECA, EM AÇO GALVANIZADO; CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, MEDINDO 25 x 72	STA LUIZA	13,70	6.850,00
781	500,0	UN	16627	REBITE DE REPUXO DE ALUMÍNIO, COM MANDRIL DE AÇO 4,0X12,7MM	ANCORA	0,12	60,00
783	50,0	SC	4186	REJUNTE DE CIMENTO, COMPOSICAO BASICA DE AGREGADOS MINERAIS, PIGMENTOS INORGANICOS, ADITIVOS E POLIMEROS, TIPO II, PARA JUNTAS DE 02 A 10 MM ENTRE PLACAS CERAMICAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 05 KG	CERAMFIX	21,50	1.075,00
798	200,0	UN	4292	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, MEDINDO 1,53 M DE COMPRIMENTO X 1,10 M DE LARGURA X 5MM DE ESPESSURA	ISDRALIT	26,40	5.280,00
801	500,0	UN	4291	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, MEDINDO 2,13 M DE COMPRIMENTO X 1,10 M DE LARGURA X 5 MM DE ESPESSURA	ISDRALIT	43,00	21.500,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



804	200,0	UN	4295	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, MEDINDO 2,44 M DE COMPRIMENTO X 1,10 M DE LARGURA X 6 MM DE ESPESSURA	ISDRALIT	47,90	9.580,00
809	50,0	UN	8549	TRELICA FABRICADA COM ACO CA-60 NERVURADO, COMPRIMENTOS DE 6 M, ALTURA EM CM (12,00) BANZO SUPERIOR EM MM (6,00) DIAGONAL EM MM (4,2) BANZO INFERIOR EM MM (5,00)	GERDAU	27,70	1.385,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							123.176,59

(cento e vinte e três mil cento e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.24	000	993
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.26	000	2465
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.24	000	3164
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.26	000	3381
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	000	994
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.26	000	2821
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.24	000	995
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.26	000	3382
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.24	000	996
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.26	000	2610
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.24	000	997
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.26	000	2974
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.24	000	2751
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.26	000	3383
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.24	000	3384
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.26	000	3385
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.24	000	3386
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.26	000	3387
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.24	000	3388
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.26	000	3389
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.24	000	3390
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.26	000	3391
11/01	Depto. Meio Ambiente e Recursos Hídricos	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.30.24	000	2442
11/01	Depto. Meio Ambiente e Recursos Hídricos	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.30.26	000	3392
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.24	000	2414
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.26	000	3122
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.24	000	3393



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.26	000	3394
09/01	Departamento de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.24	000	3046
09/01	Departamento de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.26	000	3042
09/02	Departamento de turismo	09.002.18.695.0033.2.063	3.3.90.30.24	000	3055
09/02	Departamento de turismo	09.002.18.695.0033.2.063	3.3.90.30.26	000	3395

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da ata de registro de preços, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 30 de agosto de 2019 a 29 de agosto de 2020.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 73/2019**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ata de registro de preços.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, **em até 07(sete) dias da solicitação da Divisão de Compras, nos locais abaixo relacionados**, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao Contratante a adquiri-las.

Parágrafo Segundo: Os produtos, objeto desta licitação, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

Parágrafo Terceiro: Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Quarto: Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas desta ata.

Parágrafo Quinto: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Sexto: A detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo Sétimo: Os produtos desta licitação deverão ser entregues nos locais abaixo especificados:

Local	Endereço
Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundância
Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57
Programa Fonte de Talentos	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
AABB Comunidade	Rua Santa Catarina, s/n
Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
Biblioteca Municipal	Av. Iguaçu, s/n
Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luís
Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Saúde/UPA	Rua Romário Martins, 154
UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
UBS Caçador	Localidade de Caçador
UBS Rio Quietto	Localidade de Rio Quietto
UBS Jacutinga	Localidade Jacutinga
UBS Abundância	Localidade de Abundância
UBS Madalozzo	Rua 7 de Setembro, 132, Centro
UBS Reserva Indígena	Localidade Reserva Indígena
UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
APMI	Rua Primo Zeni, Bairro São José Operário
Casa Lar Irmã Rosa	Rua Orestes Galvão, s/n, Bairro São Cristóvão
Conselho Tutelar	Rua Clevelândia, s/n
CREAS	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Centro de Referência em Assistência Social – CRAS	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II
Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
Departamento de Cultura	Praça Angelo Mezzomo, s/n
Clínica da Mulher	Av. Generoso Marques, Praça dos Pioneiros
Posto de Saúde Psf. Madalozzo	Rua Sete de Setembro, 132

Parágrafo Oitavo: Os produtos deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano do Município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Nono: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Décimo: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Décimo Primeiro: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Décimo Segundo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da Ata de Registro de Preços ao Secretário Municipal de Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 6494/2018 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata.

Parágrafo Quinto: A fiscalização da ata ficará a cargo da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ata as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA dar causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 73/2019** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 29 de agosto de 2019.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Jessica Tozi Giaretta
J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EPP
DETENTORA

Testemunhas:

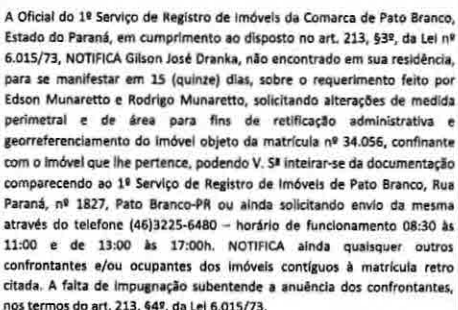
.....

.....

EDITAL Nº 017/2019- VESTIBULAR 2020

Pato Branco, 06 de setembro de 2019.
 Beatriz Lucy Bernardi
 Secretária de Saúde - Membro do

Realiza a publicação do Balanço Orçamentário e do Demonstrativo de Execução das Despesas por Função/Subfunção das Dotações destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A íntegra dessa publicação encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autoriza a Lei Municipal nº 1756/2017.





Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Quinta-Feira, 12 de Setembro de 2019

Ano II - Edição Nº 0290

Página 3 / 005

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais). Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, Coronel Vivida, 10 de setembro de 2019. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro; Ademir A. Azilero, Equipe de Apoio; Elaine Bortolotto, Equipe de Apoio; Leila Marcolina, Equipe de Apoio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2019

DATA: 27/08/19 ABERTURA: 10/09/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEO ATF PARA CAIXA E DIREÇÃO HIDRÁULICA, PARA FROTA DE ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 79/2019, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	333,00	33.300,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.683.301/0001-16	33.300,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais). Coronel Vivida, 10 de setembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019

DATA: 23/07/19 ABERTURA: 09/08/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE GRADES METÁLICAS PARA FECHAR A ÁREA DO IMÓVEL ONDE ESTÁ LOCALIZADO O AGROSHOPPING, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 14/2019, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	CHAGAS E CASARIN ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA	29.764.893/0001-23	19.215,45

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 19.215,45 (dezenove mil duzentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos). Coronel Vivida, 09 de setembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

OUTROS ATOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 73/2019.

Objeto: registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferragens e ferramentas para suprir todos os setores da administração pública municipal. Prazo: 12 meses, de 30.08.2019 a 29.08.2020. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
123/2019	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	07.005.073/0001-15	234.558,10
124/2019	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME	07.730.586/0001-89	319.244,50
125/2019	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME	10.583.036/0001-07	24.936,00
126/2019	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	00.226.324/0001-42	79.814,95
127/2019	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-EPP	17.094.535/0001-71	123.176,59
128/2019	MADEIREIRA SERBEMA LTDA-EPP	79.849.022/0001-80	316.147,60
129/2019	SZ COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA-ME	13.434.829/0001-44	33.753,50
130/2019	SHOPPING DAS TINTAS COMÉRCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME	29.617.317/0001-53	80.415,00

Coronel Vivida, 29 de agosto de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE 2019 MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA PR. Avaliação do Cumprimento das metas Públicas relativas ao 2º quadrimestre de 2019, das metas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 3º e 4º Bimestre 2019, sugestões para a elaboração da LOA-Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

O Município de Coronel Vivida, através do Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vivida, através de sua Presidente, o Sra. Lisete Maria Traesel Engelmänn, convidam o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a população em geral para a Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das metas públicas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 3º e 4º Bimestre 2019, avaliação das metas Públicas referente ao 2º quadrimestre de 2019, sugestões para a elaboração da LOA-Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, a ser realizada a partir das 17:10 horas, do dia 26 de setembro de 2019, no Auditório do Antigo Fórum prédio anexo a Prefeitura Municipal, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro.

Coronel Vivida, 11 de Setembro de 2019.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

LISETE MARIA TRAESEL ENGELMANN
Presidente da Câmara

CONVITE

Audiência Pública do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida - Pr. Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde 2º quadrimestre de 2019 A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através do Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vivida, através de sua Presidente, o Sra. Lisete Maria Traesel Engelmänn, em atendimento ao LC 141/12 (art. 36, §5º); IN 89/13-TCE/PR, do Tribunal de Contas do Estado, convidam o Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida bem como a população em geral para participar da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao 2º quadrimestre de 2019, a ser realizada a partir das 13:30 horas, do dia 30 de setembro de 2019, na Câmara de Vereadores, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro.

Coronel Vivida, 11 de setembro de 2019.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

LISETE MARIA TRAESEL ENGELMANN
Presidente da Câmara

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL-ANÁLISE DE CURRÍCULO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração e a Comissão Especial de Avaliação, do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, a Homologação do Processo Seletivo Especial, nos termos do edital de 26 de julho de 2019, para contratação de Recepcionista - Análise de Currículos:
EMPREGO: RECEPCIONISTA

Nº INSC.	Nome	Clas.
25	Jessica Ramilo	1º
18	Eliane Aparecida Antunes Pereira	2º
05	Gesica Cristina Estevo	3º
16	Katlen de Souza	4º
19	Janeira Dallacorte Bassotto	5º
03	Gabriela Hermann	6º
19	Irma Ramos Pereira Garais	7º
21	Edineia Marcia Fungo	8º
15	Luciana Quadros dos Santos Westfahl	9º
12	Camila Moreira Ribeiro	10º
20	Janete de Quadros Andrade	11º
06	Anelice Theodoro Sozo	12º
01	Edielza Vaz de Quadros	13º
07	Ivone Ribeiro de Assunção	14º
02	Sheila Daiane Schussler de Brito	15º
23	Jocilde Rufato Corá	16º
11	Viviane Elias Farias	17º
22	Tais Regina Galvan	18º
13	Nicolay Piazoni	19º
17	Carmila Eduarda de Rocha Teles Tozi	20º
08	Ana Elisa Santana da Cruz	21º
24	Marlene Aires de Souza	22º
10	Eliana Castelli	23º
04	Poliana de Lima Bolzanelli	24º

Coronel Vivida, 11 de setembro de 2019.
Edite Bertelli-Presidente do Conselho de Administração

EDITAL Nº 020/2019, de 11 setembro de 2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019 DE 13/06/2019. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 8 do Edital nº. 001/2019 de 13/06/2019 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 007/2019 de 23/07/2019 (homologação/resultado final) e, considerando a necessidade de substituição de pessoal no Departamento de Educação, devido afastamento de servidora para licença maternidade, considerando que a candidata convocada através Edital nº. 027/2019 de 09/09/2019, declarou reposição para final da lista de candidatos, RESOLVE TORNAR PÚBLICO Art. 1º. A convocação de candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº. 001/2019 de 13/06/2019, para o provimento de vagas de Professor Municipal Temporário, conforme abaixo:

Classificação	Nome	Inscrição	Nº Protocolo
21º	Carla Luciane da Fonseca Porteira	017	39.658/2019